

## PLANO DE AÇÃO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.2 Nome da instituição:  
1.3 Endereço:  
1.4 CNPJ:  
1.5 Representante legal:  
1.6 Telefone:  
1.7 E-mail:  
1.8 Município/UF da sede:

## 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (reproduzir os mesmos itens conforme Estatuto da entidade).

## 3. OBJETIVOS (elencar quais os objetivos referentes a esse plano de ação. Caso haja vários elementos diferentes, apontar cada um).

## 4. ORIGEM DOS RECURSOS (identificar os mantenedores e/ou financiadores).

## 5. INFRAESTRUTURA (apontar os elementos físicos da entidade - quantidade de espaços, equipamentos físicos, acessibilidade, entre outros).

## 6. Identificação de cada serviço, programa, projeto e /ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

- 6.1 PÚBLICO-ALVO (abordar o perfil de quem será atendido/a e identificar faixa etária, escolaridade e sexo);  
6.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (apontar a quantidade prevista);  
6.3 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS (elencar cada item dos recursos);  
6.4 RECURSOS HUMANOS (identificar as pessoas que estarão na execução e seus respectivos vínculos com a instituição, formação, cargo e carga horária).

NOME	VÍNCULO	FORMAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA

## 6.5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (com identificação dos dias e horários em que são realizadas e seus respectivos responsáveis)

ATIVIDADE	DIAS	HORÁRIOS	RESPONSÁVEL

## 7. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (descrever a/s região/ões político-administrativas (RPA's) e bairro/s envolvido/s)

## 8. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS (demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação).

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- A forma de Escrita deve ser utilizada com o tempo verbal no passado, por se tratar de um relatório, ou seja, será a apresentação do que aconteceu no ano anterior.

## 1. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (reproduzir os mesmos itens conforme Estatuto da entidade).

## 2. OBJETIVOS (elencar quais os objetivos referentes a esse relatório. Caso haja vários elementos diferentes, apontar cada um. Sugere-se a apresentação explícita dos objetivos que não tenham sido contemplados no plano de ação entregue correspondente a esse ano).

## 3. ORIGEM DOS RECURSOS (identificar quem foram os mantenedores ou financiadores, com apontamento do executado/realizado).

## 4. INFRAESTRUTURA (apontar os elementos físicos da entidade utilizados no ano anterior (quantidade de espaços, equipamentos físicos, acessibilidade, entre outros).

## 5. Identificação de cada serviço, programa, projeto e /ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

- 5.1 PÚBLICO ALVO: (abordar o perfil de quem foi atendida/o).  
5.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: (apontar a quantidade realizada).  
5.3 RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS: (elencar cada item dos recursos executados).  
5.4 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS: (identificar as pessoas que estiveram na execução e seus respectivos vínculos com a instituição, formação, cargo e carga horária).

NOME	VÍNCULO	FORMAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA

## 5.5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (com identificação dos dias e horários em que foram realizadas e seus respectivos responsáveis)

ATIVIDADES	DIAS	HORÁRIOS	RESPONSÁVEL

## 6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: (descrever a/s região/ões político-administrativas (RPA's) e bairro/s envolvido/s).

## 7. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS: (demonstrar a forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do seu relatório: elaboração, execução, monitoramento e avaliação).

## 8. ITENS OPCIONAIS (cada elemento abaixo poderá ser utilizado ou não pela entidade e a equipe técnica do CMAS não se atentará à análise desses itens):

- 8.1 Capa;  
8.2 Contracapa;  
8.3 Sumário;  
8.4 Anexos;  
8.5 Registro Fotográfico;  
8.6 Referências.

## RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 012/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 022/2024, publicada no Diário Oficial nº 105, de 01 de agosto de 2024, que aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro do 1º Quadrimestre do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Recife Nº 04/2025, publicada no Diário Oficial nº 017, de 30 de janeiro de 2025, que aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro do 2º Quadrimestre do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Recife Nº 010/2025, publicada no Diário Oficial nº 024, de 13 de fevereiro de 2025, que aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro do 3º Quadrimestre do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

CONSIDERANDO a Portaria SAS/PE nº 52, de 18 de abril de 2024, que estabelece, em seu artigo 6º, que a prestação de contas será feita anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo (FAF), para o Período de Referência: Exercício 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife, 13 de fevereiro de 2025.

FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA  
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

Dispõe sobre a alteração da data de posse prevista na Resolução Nº 01/2025, referente ao cronograma do Edital 01/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife (CMAS-Recife), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajuste no cronograma do Edital 01/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o item referente à data de posse previsto no Art. 1º da Resolução Nº 01/2025, publicado no Diário Oficial, edição 011, de 18 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Posse: 17/02/2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

## RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instituído pela Lei Municipal nº 18.369/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise realizada pela Comissão Eleitoral constituída para conduzir o processo do Fórum Eleitoral Complementar de 2025,

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 006/2025, que homologou a relação final dos/as candidatos/as habilitados/as para participar do Fórum Eleitoral Complementar do CMAS/Recife, em razão da inclusão indevida da entidade Rede Cidadã como candidata, uma vez que já possui assento como suplente no Conselho.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 008/2025, que divulgou o resultado da Eleição Complementar para preenchimento das vagas de suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Recife.

Art. 3º Tornar público o resultado final da Eleição Complementar para preenchimento das vagas de suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Recife, referente ao Biênio 2023-2025, conforme os segmentos abaixo:

## II. Segmento Representante de Trabalhadores do SUAS:

Nova Central Sindical dos Trabalhadores de Pernambuco (NCSTPE)

## III. Segmento Representante de Usuários ou Organizações de Usuários:

Sávia Sofia Gouveia Chaves  
Alexandra Maria da Silva Ramos

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 13 de fevereiro de 2025.

FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA  
Presidente do CMAS

## Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE-COMDIR

## RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife –COMDIR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal de nº 17.310 de 28.03.2007 alterada pela Lei municipal 19.183 de 29.12.2023.

## RESOLVE:

Art. 1º – Criar segundo deliberação da 172ª Reunião Ordinária de 30 de janeiro de 2025 a Comissão Temporária para acompanhamento e fiscalização das ações referentes ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa situado na Avenida Rosa e Silva, 720 – Graças .

Art. 2º- Nomear os seguintes conselheiros e conselheiras para comporem a referida Comissão Temporária: Kylvia Karla Soares Martins, Mércia Mendes Freitas, Márcia Noelma Gonçalves, Verônica Maria de Oliveira Magalhães, Rosa Maria Macedo, Jacira da Silva Pontes, José Maria Silva.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

Coordenação Colegiada do COMDIR Recife.

## Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, disponível em: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – GC006, Fundamentação Legal nos termos da Lei 14.133/2021, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 37.692/2024. OBJETO: Registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, em 02 (dois) lotes, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos de operações de remoção, fiscalização e controle, técnico em eletrônica e eletricitista, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Valor Global R\$ 17.698.734,00 (dezesete milhões seiscentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2025.

Contratada: JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA  
CNPJ: 13.258.693/0001-69

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
Secretário de Ordem Pública e Segurança

VITOR DE MIRANDA MAGALHÃES  
Representante da Contratada

## AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

## PORTARIA Nº 012 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO as Leis nº 17.338 de 15/09/2017 e nº 17.817 de 21/07/2012, que dispõem sobre a Comissão de Disciplina do Sistema de Transporte Municipal do Recife – CDSTM, da remuneração atribuída aos seus membros e mandato de 01(um) ano;

CONSIDERANDO O encerramento em 20/09/2024 do mandato dos membros da CDSTM, conforme Portaria nº 100 de 2023, publicada em 21/09/2023;

CONSIDERANDO A C.I nº 10/2024 da Coordenação da JARI e CDSTM;

## RESOLVE:

I – Designar os membros para comporem a Comissão de Disciplina do Sistema de Transporte Municipal do Recife – CDSTM, para o período de um ano a contar da data de publicação;

II – Representantes da Entidade Fiscalizadora - Autarquia CTTU, autorizados na C.I nº2/2024, datada de 16/10/2024 da Coordenação da JARI e CDSTM para a Diretoria da Presidência;  
Mauricéia Maria da Silva Mendonça, CPF/MF \*\*\*.618.424.\*\* - Membro Titular  
Luciano Pereira da Silva, CPF/MF \*\*\*.168.404.\*\* - Membro Titular  
Sergio Paulo Rodrigues de Arruda, CPF/MF \*\*\*.223.904.\*\* – Membro Suplente;

III – Representantes dos Usuários de Transporte do Município do Recife, indicados através de Carta s/n, cujo protocolo datado de 16/10/2024 pelos membros Conselheiros dos Usuários de Transportes no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Recife – CMTT/Recife.  
Ranielly Nascimento dos Santos, CPF/MF \*\*\*.850.494.\*\* - Membro Titular  
Fernando Lopes, CPF/MF \*\*\*.349.884.\*\* – Membro Suplente;

IV – Representantes da Câmara Municipal do Recife – CRM, indicados através do Ofício nº077/2024, datado de 16/10/2024, pelos Conselheiros da CRM no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Recife – CMTT/Recife.  
Johanathan Armando da Silva, CPF/MF \*\*\*.802.284.\*\* - Membro Titular  
Igor Vinícios Teti Ramos, CPF/MF \*\*\*.293.304.\*\* - Membro Suplente;

V – Representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos e Táxis Rodoviários e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens no Estado de Pernambuco - SINDTAXI/PE, indicados através do Ofício 039/2024, datado de 30/10/2024.  
Naum de Almeida Ribeiro Junior, CPF/MF \*\*\*.754.454.\*\* - Membro Titular  
Ednaldo Targino da Silva, CPF/MF \*\*\*.153.784.\*\* - Membro Suplente;

VI – Representantes do Sindicato dos Permissãoários do Transporte Público Complementar de Pernambuco – SINPETRACOPE, indicados através de Carta nº 16/2024, datada de 18/10/2024.  
Maria Luciana Pépe Mendonça CPF/MF \*\*\*.379.\*\*\*-34 - Membro Titular  
Valter Sérgio Pereira CPF/MF \*\*\*.090.\*\*\*-15 - Membro Suplente;

VII – Representantes do Sindicato do Transporte Escolar de Pernambuco – SINTESPE, indicados através do Ofício nº045/2024, datado de 02/10/2024.  
José dos Santos Bezerra, CPF/MF \*\*\*.337.254.\*\* - Membro Titular  
Israel de Moura Farias Júnior, CPF/MF \*\*\*.493.064.\*\*- Membro Suplente;

VIII – Determinar que esta portaria entre vigor a partir da sua publicação.

Recife, 12 de fevereiro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA  
Diretora Presidente